



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 19/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0005803/2023-77

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A – Jardim Supremo	CPF/CNPJ: 34.692.778/0001-20
Endereço: Rua José Lourenço, 285	Bairro: São Pedro
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Telefone: 21 97118-0516	E-mail: louise.nicolino@mrlengenharia.com.br
CEP: 36036-230	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
Telefone:	E-mail:
CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Condomínio Jardim Supremo - Rua Jose Lourenço 285	Área Total (ha): 1,632216
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 36819L2	Município/UF: Juiz de Fora/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,006/ 6	Hectares/Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,006/ 6	Hectares/Unidades	667611	7591773

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Edificação	Conjunto habitacional	0,8950

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica		Árvores Isoladas	0,006

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/02/2023

Data da vistoria: 03/03/2023

Data de solicitação de informações complementares: 03/03/2023

Data do recebimento de informações complementares: 26/04/2023

Data de emissão do parecer técnico: 02/05/2023

A requerente faz solicitação de intervenção ambiental adicionalmente àquelas já autorizadas pelo IEF neste empreendimento (cf. SEI 2100.01.0050390/2020-07), portanto o instituto mantém a responsabilidade por essa autorização, tendo em vista o

acompanhamento de condicionantes.

2.OBJETIVO

Analisar o requerimento instruído através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI 2100.01.005803/2023-77, na qual foi solicitou a intervenção por corte/transplante de 6 indivíduos de palmeira *Euterpe edulis*, espécie ameaçada de extinção, na área interna do empreendimento imobiliário.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel urbano:

O imóvel em questão está localizado na zona urbana do município de Juiz de Fora, com matrícula N° 36.819, com registro efetuado em 25/06/1996, no bairro São Pedro. A propriedade possui área total de 1,63 hectares. O município em questão, está inserido no Bioma Mata Atlântica e apresenta um percentual de 19,35 % recoberto por esta vegetação nativa.

4. Intervenção ambiental requerida

A requerente solicita o corte de seis indivíduos da espécie *Euterpe edulis* (palmito-juçara) para a implantação do empreendimento multifamiliar, localizado na Rua José Lourenço, nº285, bairro de São Pedro, Juiz de Fora – MG. A necessidade da supressão desses indivíduos se dá pela implantação de um talude nos fundos do lote, devido ao desnível existente.

Não existe área considerada de preservação permanente no imóvel urbano em questão.



Imagem 1. Localização das palmeiras no cond. Jardim Supremo.

Taxa de Expediente: DAE _1401246064707 no valor de R\$629,61 com data de pagamento em 17/02/2023. referentes ao corte de árvores isoladas;

Taxa florestal: DAE 2901246067704 no valor de R\$93,18 com data de pagamento em 17/02/2023, referente a produto não madeireiro de floresta nativa

Reposição florestal. Opção pelo recolhimento à conta. Deverá ser quitado antes da emissão do DAIA, caso seja autorizada a supressão.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: muito alta

- Unidade de conservação: Não existe unidade de conservação próxima do local. Não está inserida em zona de amortecimento de UC.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está em área indígena ou quilombolas.

- Outras restrições:

Vale ressaltar ainda, que o imóvel está inserido dentro da área urbana do município de Juiz de Fora/MG, desde antes da entrada em vigor da Lei da Mata Atlântica.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Residencial
- Atividades licenciadas: Não informada
- Classe do empreendimento: Não indicada
- Critério locacional: Não indicado
- Modalidade de licenciamento: não passível;
- Número do documento: Não se aplica

5.3 Vistoria realizada:

No dia 03 de março de 2023 foi realizada a vistoria, juntamente com os responsáveis pela empresa MRV Engenharia e Participações SA, CNPJ: 08.343.492/0001-20, no imóvel localizado a Rua José Lourenço 285, Bairro São Pedro, do município de Juiz de Fora.

Foi constatada a existência de 6 indivíduos adultos de palmeira juçara, muito próximas umas das outras, de até 4 metros de altura, ilhadas no interior da obra em andamento.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Terreno em aclave;
- Solo: Na área de inserção do empreendimento predomina o Latossolo Amarelo Distrófico húmico, conforme relatado no PUP;
- Hidrografia: Embora no empreendimento não exista área de preservação permanente, a região em que está inserido o projeto do residencial multifamiliar localiza-se na bacia do rio Paraibuna que, por sua vez, integra a Região Hidrográfica Paraíba do Sul.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O local requerido para a implantação do empreendimento, está inserido no município de Juiz de Fora e, de acordo com o Mapa de Biomas do Brasil, a região é considerada de domínio fitogeográfico do bioma Mata Atlântica, com fitofisionomias de Floresta Estacional Semidecidual. Há remanescente de Mata Atlântica nos fundos do terreno onde é área de preservação e também área de compensação de Mata Atlântica.
- Fauna: O empreendimento encontra-se na área urbana do município de Juiz de Fora e no ato da vistoria não foi observada a presença de animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional: A supressão dos indivíduos isolados de *Euterpe edulis* se faz necessária para recompor um talude não previsto inicialmente, mas que reforçará a prevenção contra erosão.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Os seis indivíduos da espécie palmeira juçara (*Euterpe Edulis*), estão localizados no empreendimento na coordenada plana UTM 23 k 667601 / 7591938. Esta espécie é classificada como vulnerável à extinção, de acordo com a Portaria nº 443/2014, do Ministério do Meio Ambiente. A distribuição geográfica dessa espécie é ampla pelo Bioma Mata Atlântica, não sendo restrita a área de abrangência do empreendimento, e a exploração destas não irá interferir no agravamento do risco de extinção, seja pelo critério de extensão de ocorrência ou área de ocupação, ambos permanecerão sem alteração. Foi verificado que não existe alternativa técnica locacional para a supressão desses indivíduos, uma vez que estão lotadas no centro do lote, e há uma necessidade não prevista inicialmente de dividir a área de estacionamento com um talude intermediário para melhor proteção de processos erosivos, protegendo inclusive a mata acima.

Dessa forma enquadra-se na autorização excepcional prevista no artigo 26 do Decreto Estadual 47.749/2019, inciso III "quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Medidas mitigadoras:

- Transplantar em vez de suprimir os indivíduos de *Euterpe edulis*.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento para autorização de intervenção ambiental realizada no Condomínio Residencial Jardim Supremo da MRV Engenharia e Participações S.A., na área urbana de Juiz de Fora, para intervenção em 6 árvores isoladas nativas vivas.

O processo encontra-se instruído de acordo com as informações de ordem técnica consideradas suficientes para a análise do pedido, isto tendo em vista a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021.

Os custos de análise do processo e taxa florestal foram devidamente quitados.

6.2 – Do controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Supressão de seis árvores isoladas nativas vivas da espécie *Euterpe edulis* (palmeira juçara) localizadas no Jardim Supremo - Rua Jose Lourenço 285 (7591938.98 m S lat; 667594.04 m E long), sem rendimento de produto madeireiro.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

De acordo com Decreto 47.749/2019, o corte de espécie ameaçadas de extinção depende de compensação florestal, conforme artigo 73. Foi apresentada a proposta de PRADA, para plantio de 150 mudas de espécies em local definido de 5000m², conforme documento 64811593 do processo SEI. Matrícula 48552L2, Fazenda São Luiz, próximo a Barreira do Triunfo.

Está aprovado o plantio de 150 mudas, de oito espécies nativas, sendo uma delas ameaçada de extinção, *Euterpe edulis* (Palmito-juçara).

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório da compensação de espécie ameaçada de extinção, com a implantação do PRADA indicando as espécies e o número de mudas plantadas, observado o mínimo para cumprimento da compensação por espécies protegidas, local delimitado, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Dezembro de 2023
2	Apresentar relatórios anuais de monitoramento do PRADA com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção e reposição no plantio.	Dezembro de 2024 e 2025
3	Apresentar laudo ambiental com relatório fotográfico e coordenadas geográficas do transplante dos exemplares de Palmeira Juçara autorizados, conforme medida mitigadora.	Dezembro de 2023

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Arthur Sérgio Mouço Valente
MASP: 1319544-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Sérgio Mouço Valente, Servidor (a) Público (a)**, em 02/05/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61710622** e o código CRC **878295D8**.